

ATA DA COMISSÃO

CONSTITUÍDA POR Decreto Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, visando a criação de cargos municipais de caráter permanente e em substituição a outros de caráter temporário.

Art. 1º - O artigo 134 da Lei Municipal de 1970, que instituiu o Plano dos Funcionários Municipais que vigorava sob o título "Plano de Cargos e Serviços", fica acrescentado com mais um parágrafo, o quarto pelo ordenação seguinte:

Art. 134 - O Funcionário que completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício poderá optar, a qualquer tempo, por aposentadoria, a taxa determinada para todos os efetivos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de setembro de 1972.

Emília Pio
Prefeita Municipal

Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 28 de setembro de 1972.

Paulo Silva Lúci
Chefe do Serviço de Administração.